



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURÍ

LEI Nº - 194 de 28/10/1.967

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ,  
A CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS DAS RODOVIAS MUNICIPAIS, A AMPLIAÇÃO DO  
SERVIÇO DE ENERGIA ELETRICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Minduri decreta, e, eu Prefeito  
Municipal, Sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder executivo autorizado a adqui -  
rir por concorrência Pública, ou pelo meio que mais convier ao Poder Mu -  
nicipal, HUM CONJUNTO PATROL.

Artº 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a execu -  
tar por concorrência Pública ou pelo Meio que mais convier ao Poder Mu -  
nicipal a Construção e Melhoramentos das Rodovias Municipais e a Ampli -  
ação do Serviço de Energia Elétrica do Município.

Artº 3º - As Despesas com a execução das aquisições e  
Obras de que trata a presente lei correrão por conta das dotações a se -  
rem incluídas no orçamento do próximo exercício.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta  
lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.968.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG), ~~XX~~ 28 de Outubro 1967

(Prefeito Municipal)

(Secretário Contadôr)